LEI MUNICIPAL Nº 084/ 01.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 037/01 – CRIA A DISCIPLINA DE "EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o programa de "Educação para o Trânsito" a ser trabalhado obrigatoriamente de Forma transversal como determina a Resolução nº 119/00 –CEE/AM que aprova a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental no Estado.

Art. 2º. A avaliação do desempenho do programa terá caráter meramente incentivador.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 17 de (dezessete) dias do mês de dezembro de 2001.

Afrânio Pereira Pereira
Prefeito em Exercício